



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

ORDEM DE SERVIÇO PROGRAD Nº 9/2025

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),

RESOLVE:

Art. 1º Regular o tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais de acadêmicos(as) matriculados(as) nos cursos de graduação da UEPG, com as Associações Atléticas Estudantis regularmente constituídas e vinculadas aos cursos da Instituição, exclusivamente para fins de verificação de vínculo acadêmico, destinados à participação em eventos esportivos, artísticos e/ou culturais.

Art. 2º Cabe única e exclusivamente às Atléticas a obtenção, guarda e organização dos dados pessoais dos(as) acadêmicos(as) vinculados à sua Associação, a serem obtidos diretamente junto aos seus(as) respectivos(as) associados(as), mediante consentimento formal conforme termos da LGPD.

§1º Eventualmente, em situações excepcionais, caso necessitem ter acesso a tais dados pessoais de seus associados junto à PROGRAD, desde que observados os seguintes itens:

I - Solicitar via Protocolo Digital SEI - UEPG, no prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência do término da inscrição no evento, anexando obrigatoriamente:

Comprovação individual de consentimento, devidamente assinada pelo(a) acadêmico(a) associado(a);

Justificativa formal e plausível, assinada pelo(a) Presidente(a) da Atlética;

Documentação prevista no Art. 3º.

Art. 3º Para fins de comprovação de que os(as) associados(as) possuem vínculo ativo(matrícula) na graduação, as Associações Atléticas deverão:

I - solicitar à PROGRAD, via Protocolo Digital SEI - UEPG, no prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência do término da inscrição do evento, anexando obrigatoriamente:

a) Ata de eleição e posse do(a) Presidente, datada e assinada;

b) Descrição completa do evento com data, local e finalidade;

c) Lista nominal dos(as) acadêmicos(as) associados(as) à atlética, contendo o número do R.A., devidamente organizados por curso;

Art. 4º A Divisão de Matrícula da Diretoria Acadêmica da PROGRAD terá o prazo de até 15 (quinze) dias de expediente administrativo, conforme Calendário Universitário vigente, para emissão da Certidão/Declaração de vínculo acadêmico, observados os critérios estabelecidos nesta Ordem de Serviço.

Art. 5º O não atendimento aos requisitos desta Ordem de Serviço poderá ensejar o indeferimento do pedido, sem prejuízo de nova solicitação dentro do prazo regulamentar.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ponta Grossa, 29 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel A. de Freitas Jr., Pró-reitor de Graduação**, em 29/09/2025, às 15:40, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2808700** e o código CRC **5235E168**.